

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para aquisição de troféus e medalhas personalizados.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais) o Lote 01 e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o Lote 02, totalizando R\$ 4.994,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) para 191 (cento e noventa e uma) unidades.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail <u>licitacao@sananduva.rs.gov.br</u> ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 21 de outubro de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 16 de outubro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para aquisição de troféus e medalhas personalizados.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de troféus e medalhas personalizados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	21 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ ÀS 17H,
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E	licitacao@sananduva.rs.gov.br
PRESENCIAL PARA ENVIO DAS	
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=
	DISPENSAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a aquisição de troféus e medalhas personalizados.

LOTE 01 – CAMPEONATO INTERFIRMAS 2025						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Máxi- mo Unitário (R\$)	Valor Máxi- mo Total (R\$)	
01	INTERFIRMAS BOCHA – Tro- féu Campeão (30 cm, MDF e acrílico)	06	Unidades	80,00	480,00	
02	INTERFIRMAS BOCHA – Tro- féu Vice-Campeão (25 cm, MDF e acrílico)	06	Unidades	72,00	432,00	
03	INTERFIRMAS BOCHA – Tro- féu Terceiro Lugar (18 cm, MDF e acrílico)	06	Unidades	65,00	390,00	
04	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Troféu Cam- peão (50 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade	180,00	180,00	
05	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Troféu Vice- Campeão (40 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade	160,00	160,00	
06	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Troféu Ter- ceiro Lugar (30 cm, MDF e acríli- co)	01	Unidade	140,00	140,00	
07	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Medalhas Campeão (MDF e acrílico)	18	Unidades	8,00	144,00	
08	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Medalhas Vice-Campeão (MDF e acrílico)	18	Unidades	8,00	144,00	
09	INTERFIRMAS FUTSAL MAS- CULINO LIVRE – Medalhas 3° Lugar (MDF e acrílico)	18	Unidades	8,00	144,00	
10	CITADINO DE FUTSAL FE- MININO LIVRE – Troféu Cam- peão (50 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade	180,00	180,00	
11	CITADINO DE FUTSAL FE- MININO LIVRE – Troféu Vice- Campeão (40 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade	160,00	160,00	
12	CITADINO DE FUTSAL FE- MININO LIVRE – Troféu Tercei- ro Lugar (30 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade	140,00	140,00	
13	CITADINO DE FUTSAL FE- MININO LIVRE – Medalhas	15	Unidades	8,00	120,00	



	Campeão (MDF e acrílico)				
14	CITADINO DE FUTSAL FE-	15	Unidades	8,00	120,00
	MININO LIVRE – Medalhas				
	Vice-Campeão (MDF e acrílico)				
15	CITADINO FUTSAL FEMINI-	15	Unidades	8,00	120,00
	NO LIVRE – Medalhas 3° Lugar				
	(MDF e acrílico)				
16	CAMPEONATO MUNICIPAL	01	Unidade	180,00	180,00
	DE FUTSAL VETERANOS +40				
	- Troféu Campeão (50 cm, MDF				
	e acrílico)				
17	CAMPEONATO MUNICIPAL	01	Unidade	160,00	160,00
	FUTSAL VETERANOS +40 -				
	Troféu Vice-Campeão (40 cm,				
	MDF e acrílico)				
18	CAMPEONATO MUNICIPAL	01	Unidade	140,00	140,00
	FUTSAL VETERANOS +40 -				
	Troféu Terceiro Lugar (30 cm,				
10	MDF e acrílico)	4.5	**	0.00	120.00
19	CAMPEONATO MUNICIPAL	15	Unidades	8,00	120,00
	FUTSAL VETERANOS +40 -				
	Medalhas Campeão (MDF e acrílico)				
20	CAMPEONATO MUNICIPAL	15	Unidades	8,00	120,00
20	FUTSAL VETERANOS +40 –	13	Unidades	8,00	120,00
	Medalhas Vice-Campeão (MDF e				
	acrílico)				
21	CAMPEONATO MUNICIPAL	15	Unidades	8,00	120,00
	FUTSAL VETERANOS +40 -			,	,
	Medalhas 3° Lugar (MDF e acríli-				
	co)				
VALO	OR TOTAL DO LOTE R\$				3.894,00
	LOTE 02 – CAMPEON				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Máxi- mo Unitário (R\$)	Valor Máxi- mo Total (R\$)
01	OUTUBRO ROSA PADEL –	06	Unidades	60,00	360,00
	Troféu Campeão (25 cm, MDF e				
	acrílico)				
02	OUTUBRO ROSA PADEL –	06	Unidades	50,00	300,00
	Troféu Vice-Campeão (20 cm,				
	MDF e acrílico)				
03	OUTUBRO ROSA BOCHAS –	04	Unidades	60,00	240,00
	Troféu Campeão (25 cm, MDF e				
	acrílico)	_			
		04	Unidades	50,00	200,00
04	OUTUBRO ROSA BOCHAS –	04	Officiacs	30,00	200,00
04	Troféu Vice-Campeão (20 cm,	04	Omdades	30,00	200,00
		04	Omuades	30,00	1.100,00

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- **2.1** Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa fornecedora dos troféus e medalhas, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade do produto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Regularidade econômico-financeira;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação;

2.2 Especificações técnicas obrigatórias do produto:

- Confecção em MDF e acrílico, conforme descrições constantes no orçamento e anexos do processo;
- Dimensões dos troféus e medalhas conforme cada item da tabela, atendendo às medidas específicas de altura (30 cm, 40 cm, 50 cm etc.) e modelos estabelecidos;
- Personalização obrigatória com logotipos, brasão do Município, categorias, eventos, datas e demais elementos definidos pela Administração;
- Envio de arte/layout digital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a formalização, para pré-aprovação da Administração, incluindo no mínimo 2 (duas) rodadas de ajustes sem ônus;
- Possibilidade de exigência de amostra física de 1 (uma) unidade de cada modelo para validação prévia de material, acabamento e personalização, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando solicitado pela Administração;
- Produtos devem ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados individualmente em filme/bubble/caixa, com identificação do item e categoria, assegurando proteção contra riscos ou quebras;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e acabamento, contados do atesto de recebimento;
- Em caso de defeito, erro de gravação, divergência ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- O frete é por conta da Contratada, devendo os itens chegar em perfeitas condições ao endereço indicado pela Administração.

2.3 Prazo de entrega:

- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação (empenho/ordem de fornecimento), no endereço indicado pela Administração, em horário comercial;
- O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens e ao atesto do servidor designado.

2.5 Condições de pagamento:

Av. Fiorentino Bacchi, n^{o} 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de fornecedor com capacidade técnica e legal adequada, bem como o recebimento de produtos de qualidade, seguros e compatíveis com a finalidade pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

2.6 Conforme Documento de Formalização da Demanda, as exigências quanto ao produto/serviço:

- A Contratada deverá entregar todos os itens em até 10 (dez) dias úteis contados da formalização da contratação (empenho/ordem de fornecimento), sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
- Em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da contratação, a Contratada deverá encaminhar à Administração a arte/layout digital contendo medidas, cores, fontes e textos de personalização, assegurando no mínimo 2 (duas) rodadas de ajustes sem ônus, sendo que a produção somente poderá iniciar após a aprovação expressa da arte por e-mail institucional ou ofício.
- Os produtos deverão obedecer rigorosamente às descrições (materiais, dimensões, acabamento, gravações/adesivos, cores e quantidades). Qualquer divergência caracterizará não conformidade.
- A Administração poderá exigir amostra física de 1 (uma) unidade de cada modelo para validação prévia de material, acabamento e personalização. O prazo de entrega da amostra será de até 3 (três) dias úteis após a solicitação.
- As gravações/adesivos (logotipos, brasão, textos de prova/pódio, categorias, datas, eventos) deverão seguir a arte aprovada, mantendo padronização visual e legibilidade. Erros de grafia ou de personalização deverão ser corrigidos ou repostos às expensas da Contratada.
- Cada peça deverá ser entregue embalada individualmente, protegida contra riscos/quebras (filme/bubble/caixa), com identificação do item e da categoria. Danos ocasionados por embalagem inadequada serão de responsabilidade da Contratada.
- Entrega no endereço indicado pela Administração (almoxarifado/secretaria responsável), em dias úteis, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio e acompanhado de relação detalhada (romaneio) com itens e quantidades.
- O frete é por conta da Contratada, devendo os produtos chegar em perfeitas condições, sem custos adicionais para o Município.
- O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens e ao atesto do servidor designado. Constatadas não conformidades, a contratada deverá substituir/regularizar os itens em até 3 (três) dias úteis após notificação, sem ônus
- Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação/acabamento, contados do atesto de recebimento. Peças com defeito deverão ser repostas em igual padrão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.
- A nota fiscal deverá acompanhar a entrega contendo descrição idêntica à tabela de itens, CNPJ do Município e local de entrega, sob pena de devolução para correção.



- Todos os comunicados (envio de arte, aprovações, agendamento de entrega, apontamentos de não conformidade) serão formalizados por e-mail institucional indicado pela Administração, para fins de registro no processo.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de troféus e medalhas personalizados, confeccionados em MDF e acrílico, destinados à premiação dos participantes do Campeonato Municipal Interfirmas de 2025 e do Campeonato Municipal Outubro Rosa, promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para o adequado desenvolvimento das competições, uma vez que os troféus e medalhas cumprem papel fundamental na valorização dos eventos, no reconhecimento do esforço dos atletas e equipes e na motivação para a continuidade da prática esportiva.

A ausência destes materiais comprometeria a realização das premiações e, por consequência, a atratividade e o prestígio dos campeonatos, que possuem caráter social, cultural e esportivo, fomentando a integração comunitária e incentivando hábitos saudáveis entre os participantes e a população em geral.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta para atender à necessidade da Administração Municipal de Sananduva consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados em MDF e acrílico, destinados à premiação dos participantes do Campeonato Municipal Interfirmas de 2025 e do Campeonato Municipal Outubro Rosa, ambos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

A aquisição foi estruturada em dois lotes:

- Lote 01 Campeonato Municipal Interfirmas de 2025;
- Lote 02 Campeonato Municipal Outubro Rosa.

O fracionamento por lotes possibilita maior organização do processo, alinhamento com o planejamento da Administração e clareza quanto às especificidades de cada evento.

A solução contempla, ainda, as seguintes condições de execução:

- Envio da arte/layout digital pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a formalização, para pré-aprovação da Administração;
- Possibilidade de ajustes na arte, em no mínimo 2 (duas) rodadas, sem custos adicionais;



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação (empenho/ordem de fornecimento), no endereço indicado pela Administração, em horário comercial;
- 5.2 O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens e ao atesto do servidor designado;
- 5.3 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;
- 5.4 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega dos itens;
- 5.5 O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado e seus anexos;
- 5.6 O fornecedor deve garantir que o material atenda as condições previstas na descrição do objeto, garantindo segurança e eficiência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pela Sra. Fabiana Braciak Prestes ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.
- 6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.
- 6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação (empenho/ordem de fornecimento), no endereço indicado pela Administração, em horário comercial;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- 7.2 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;
- 7.3 A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas;
- 7.4 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote e tiver sua proposta e amostra aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.
- 8.2 O licitante que ofertar a menor proposta será convocado para apresentar 1 (uma) amostra do produto que será fornecido, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para comprovar sua conformidade com as exigências técnicas, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, para aprovação pela municipalidade.
- 8.3 Para fins de formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor e tiver a sua amostra aceita será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual MEI;
 - c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es)ou proprietário(s);



- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Regularidade com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.2.1.

8.3.2 Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por lote considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0901 2037 339031040000 (502).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
 - **I.** Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1° do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1° que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2°.



- 12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- 12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **II.** Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



12.17A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo telefone (54) 99622-6182.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail <u>licitacao@sananduva.rs.gov.br</u> sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site <u>www.sananduva.rs.gov.br</u>, no link *Licitações*.

Sananduva, 13 de outubro de 2025.

FABIANA BRACIAK PRESTES

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



ANEXO II

ATO Nº ___/2025

MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE TROFÉUS E MEDALHAS
PERSONALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro
Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino
Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr, denominado
CONTRATANTE, e, do outro lado, representado por
, que atuará como preposto junto ao Município, denominada
CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e
alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e PROCESSO DE DISPENSA $N^{\rm o}$
/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas
pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições
do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objeto do presente processo é a aquisição de troféus e medalhas personalizados.

	LOTE 01 – CAMPEONATO INTERFIRMAS 2025						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)		
01	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu Campeão (30 cm, MDF e acrílico)	06	Unidades				
02	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu Vice-Campeão (25 cm, MDF e acríli- co)	06	Unidades				
03	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu Terceiro Lugar (18 cm, MDF e acríli- co)	06	Unidades				
04	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU- LINO LIVRE – Troféu Campeão (50 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade				
05	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU- LINO LIVRE – Troféu Vice- Campeão (40 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade				
06	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU- LINO LIVRE – Troféu Terceiro Lugar (30 cm, MDF e acrílico)	01	Unidade				
07	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU- LINO LIVRE – Medalhas Campeão (MDF e acrílico)	18	Unidades				



Item	Descrição			Valor Máximo	Valor Mávimo
	LOTE 02 – CAMPEON	NATO MU	NICIPAL OUT	TUBRO ROSA	
VALO	R TOTAL DO LOTE R\$	L		•	
	lhas 3° Lugar (MDF e acrílico)				
	TSAL VETERANOS +40 – Meda-				
21	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
	lhas Vice-Campeão (MDF e acrílico)				
20	TSAL VETERANOS +40 – Meda-	1.0	Omdades		
20	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
	TSAL VETERANOS +40 – Medalhas Campeão (MDF e acrílico)				
19	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
10	CAMPEONATO MUNICIPAL ELL	1.5	II.i.i.i.i.		
	Terceiro Lugar (30 cm, MDF e acríli-				
	TSAL VETERANOS +40 – Troféu				
18	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	01	Unidade		
40	co)	0.1	** ** *		
	Vice-Campeão (40 cm, MDF e acríli-				
	TSAL VETERANOS +40 – Troféu				
17	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	01	Unidade		
	co)				
	féu Campeão (50 cm, MDF e acríli-				
	FUTSAL VETERANOS +40 – Tro-				
16	CAMPEONATO MUNICIPAL DE	01	Unidade		
	acrílico)				
	LIVRE – Medalhas 3° Lugar (MDF e				
15	CITADINO FUTSAL FEMININO	15	Unidades		
	Campeão (MDF e acrílico)				
17	NO LIVRE – Medalhas Vice-	1.5	Officades		
14	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	15	Unidades		
	(MDF e acrílico)				
13	NO LIVRE – Medalhas Campeão	13	Umdades		
13	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	15	Unidades		
	(30 cm, MDF e acrílico)				
14	NO LIVRE – Troféu Terceiro Lugar	UI	Omaaae		
12	(40 cm, MDF e acrílico) CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade		
	NO LIVRE – Troféu Vice-Campeão				
11	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade		
	cm, MDF e acrílico)	0.1	**		
	NO LIVRE – Troféu Campeão (50				
10	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade		
	(MDF e acrílico)				
	LINO LIVRE – Medalhas 3° Lugar		2 0		
09	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	18	Unidades		
	LINO LIVRE – Medalhas Vice- Campeão (MDF e acrílico)				

Item Descrição Quant. Unidade Valor Máximo Valor Máximo Unitário (R\$) Total (R\$) 01 OUTUBRO ROSA PADEL – Troféu 06 Unidades Campeão (25 cm, MDF e acrílico) OUTUBRO ROSA PADEL – Troféu 02 06 Unidades Vice-Campeão (20 cm, MDF e acrílico) 03 OUTUBRO ROSA BOCHAS – Tro-04 Unidades féu Campeão (25 cm, MDF e acríli-



	co)					
04	OUTUBRO ROSA BOCHAS – Tro-	04	Unidades			
	féu Vice-Campeão (20 cm, MDF e					
	acrílico)					
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

- § 1º Os troféus devem ter confecção em MDF e acrílico, conforme descrições constantes no orçamento e anexos do processo, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados ou com qualquer tipo de avaria;
- § 2º Dimensões dos troféus e medalhas conforme cada item da tabela, atendendo às medidas específicas de altura (30 cm, 40 cm, 50 cm etc.) e modelos estabelecidos;
- § 3º Personalização obrigatória com logotipos, brasão do Município, categorias, eventos, datas e demais elementos definidos pela Administração;
- **§ 4º -** Envio de arte/layout digital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a formalização, para pré-aprovação da Administração, incluindo no mínimo 2 (duas) rodadas de ajustes sem ônus;
- § 5º Possibilidade de exigência de amostra física de 1 (uma) unidade de cada modelo para validação prévia de material, acabamento e personalização, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando solicitado pela Administração;
- § 6° Os troféus devem ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados individualmente em filme/bubble/caixa, com identificação do item e categoria, assegurando proteção contra riscos ou quebras;
- § 7º Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e acabamento, contados do atesto de recebimento;
- § 8º Em caso de defeito, erro de gravação, divergência ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- § 9º O frete é por conta da Contratada, devendo os itens chegar em perfeitas condições ao endereço indicado pela Administração;
- § 10° A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação (empenho/ordem de fornecimento), no endereço indicado pela Administração, em horário comercial;
- § 11° É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega do item.
- § 12º O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.



- $\$ 13^{o} O fornecedor garante que o material atende as condições previstas na descrição do objeto.
- **SEGUNDA** Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$**______.
- § 1º O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.
- § 2º A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0901 2037 339031040000 (502).
- § 3° Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.
- **TERCEIRA** O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos ou expirará em **31 de dezembro de 2025**. Decorrido o prazo de vigência ou realizada a entrega do bem e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- § 1º Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.
- **QUARTA** Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- **II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
 - **III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- **IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - V. Razões de interesse do serviço público;
 - VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprova-



da, impeditiva de execução do contrato;

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- § 1º A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer nature-

za;

- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- $\$ 2^o Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no $\$ 1° as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 3° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- § 4º A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 5° A sanção prevista no inciso III do § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 6° A sanção prevista no inciso IV do item § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1° do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **§ 7º -** As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 8° A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2°.
- § 9° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Av. Fiorentino Bacchi, n^2 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- § 10° A aplicação das sanções previstas no § 2° não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- § 11° Na aplicação da sanção prevista no § 2°, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- § 12° Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2°, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 13º Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 14° Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 15° A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- § 16° É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- § 17º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- **I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

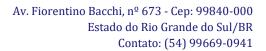
DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sra. **Fabiana Braciak Prestes**, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS,	·
MUNICÍPIO DE SANANDUVA	
CONTRATANTE	





$\alpha \alpha \gamma$			_
/ // //	11 12 A	. I . V .	1 1 /
CON	IKA	IAI	ıJΑ

<u> Testemunhas</u> :			



<u>ANEXO III</u> PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

LOTE 01 – CAMPEONATO INTERFIRMAS 2025						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu	06	Unidades			
	Campeão (30 cm, MDF e acrílico)					
02	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu	06	Unidades			
	Vice-Campeão (25 cm, MDF e acríli-					
	co)					
03	INTERFIRMAS BOCHA – Troféu	06	Unidades			
	Terceiro Lugar (18 cm, MDF e acríli-					
	co)					
04	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	01	Unidade			
	LINO LIVRE – Troféu Campeão (50					
	cm, MDF e acrílico)					
05	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	01	Unidade			
	LINO LIVRE – Troféu Vice-					
0.5	Campeão (40 cm, MDF e acrílico)	0.4				
06	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	01	Unidade			
	LINO LIVRE – Troféu Terceiro					
	Lugar (30 cm, MDF e acrílico)	10				
07	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	18	Unidades			
	LINO LIVRE – Medalhas Campeão					
00	(MDF e acrílico)	10	XX ' 1 1			
08	INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	18	Unidades			
	LINO LIVRE – Medalhas Vice-					
09	Campeão (MDF e acrílico) INTERFIRMAS FUTSAL MASCU-	18	Unidades			
09	LINO LIVRE – Medalhas 3° Lugar	18	Unidades			
	(MDF e acrílico)					
10	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade			
10	NO LIVRE – Troféu Campeão (50	01	Omade			
	cm, MDF e acrílico)					
11	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade			
11	NO LIVRE – Troféu Vice-Campeão	01	Omaac			
	(40 cm, MDF e acrílico)					
12	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	01	Unidade			
	NO LIVRE – Troféu Terceiro Lugar		Cinaac			
	(30 cm, MDF e acrílico)					
13	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	15	Unidades			



	NO LIVRE – Medalhas Campeão				
	(MDF e acrílico)				
14	CITADINO DE FUTSAL FEMINI-	15	Unidades		
14	NO LIVRE – Medalhas Vice-	13	Unidades		
	Campeão (MDF e acrílico)				
15	CITADINO FUTSAL FEMININO	15	Unidades		
13	LIVRE – Medalhas 3° Lugar (MDF e	13	Unidades		
	acrílico)				
16	CAMPEONATO MUNICIPAL DE	01	Unidade		
10	FUTSAL VETERANOS +40 – Tro-	01	Omdade		
	féu Campeão (50 cm, MDF e acríli-				
	co)				
17	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	01	Unidade		
1	TSAL VETERANOS +40 – Troféu	01	Omaude		
	Vice-Campeão (40 cm, MDF e acríli-				
	co)				
18	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	01	Unidade		
	TSAL VETERANOS +40 – Troféu	~ -			
	Terceiro Lugar (30 cm, MDF e acríli-				
	co)				
19	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
	TSAL VETERANOS +40 – Meda-				
	lhas Campeão (MDF e acrílico)				
20	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
	TSAL VETERANOS +40 – Meda-				
	lhas Vice-Campeão (MDF e acrílico)				
21	CAMPEONATO MUNICIPAL FU-	15	Unidades		
	TSAL VETERANOS +40 – Meda-				
	lhas 3° Lugar (MDF e acrílico)				
VALO	OR TOTAL DO LOTE R\$				
	LOTE 02 – CAMPEON				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OUTUBRO ROSA PADEL – Troféu	06	Unidades		
	Campeão (25 cm, MDF e acrílico)				
02	OUTUBRO ROSA PADEL – Troféu	06	Unidades		
	Vice-Campeão (20 cm, MDF e acríli-				
	co)				
03	OUTUBRO ROSA BOCHAS – Tro-	04	Unidades		
	féu Campeão (25 cm, MDF e acríli-				
	co)				
04	OUTUBRO ROSA BOCHAS – Tro-	04	Unidades		
	féu Vice-Campeão (20 cm, MDF e				
<u></u>	acrílico)				
VALO	OR TOTAL DO LOTE R\$				

Valor total por extenso: R\$ -----(-----).

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



Banco:
Agência:
Conta Corrente:

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA